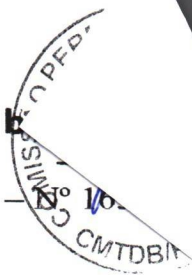




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94
RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA - Nº 10 -
59320.000



MEMORANDO S/N

Em, 1º de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

Ainda, a aquisição de alguns gêneros alimentícios justifica-se pela premente necessidade de abastecimento de suprimentos necessários ao preparo de café, com reposição gradativa, para o fornecimento diário aos vereadores, servidores e ao público externo que adentram as dependências físicas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades. A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA - Nº 165 - CEP:
59320.000





ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP:
59320.000



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIO.
Responsável pela demanda ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☒ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☐ Serviço comum

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

Ainda, a aquisição de alguns gêneros alimentícios justifica-se pela premente necessidade de abastecimento de suprimentos necessários ao preparo de café, com reposição gradativa, para o fornecimento diário aos vereadores, servidores e ao público externo que adentram as dependências físicas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:

Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20102/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Secretário,

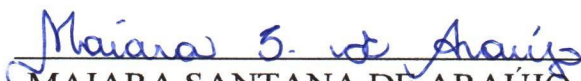
Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 494/2024, de 25 de janeiro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de fevereiro de 2024.


MAIARA SANTANA DE ARAÚJO
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20102/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA - Nº 165 - CEP
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20102/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Juliana Flávia da Silva

JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP:
59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20102/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta
Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me
virem os autos, para as providências complementares.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de fevereiro de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de gêneros alimentícios.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 05 de março de 2024 até o dia 07 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: timbaubacamara@hotmail.com

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Água de coco (copo com 290ml)	Unidade	90
2	Biscoito doce – similar ou superior a bolacha maria pacote com 300 gramas	Pacote	35
3	Biscoito palito (fabricação local) com 300 grama	Pacote	35
4	Biscoito salgado – tipo água e sal, pacote com 400g	Pacote	40
5	Bolacha comum (500 g)	Pacote	36
6	Bolacha doce sete capas (500g)	Pacote	36
7	Bolacha Rosquinha (sabores: leite, chocolate, nata) pacote com 400g	Pacote	30
8	Bolo de ovos 500g	Unidade	30
9	Botijão de gás 13kg	Unidade	2
10	Creme de leite	Unidade	35
11	Doce em barra (500g)	Unidade	35
12	Gelo em cubo – pacote 2kg	Pacote	55
13	Goma	kg	35
14	Leite condensado	Unidade	40
15	Manteiga da terra	Unidade	25
16	Margarina 500mg	Unidade	20
17	Patê de frango	Kg	25
18	Presunto de peru	Kg	30
19	Queijo de manteiga	Kg	30
20	Requeijão	Unidade	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



21	Água purificada (galão com 20litros)	Unidade	95
22	Pães diversos	Kg	50
23	Café em pó 500g	Pacote	30
24	Salada de frutas (copo com 250ml)	Unidade	65
25	Queijo Mussarela	Kg	25
26	Chocolate em barra 90g	Unidade	40
27	Hambúrguer artesanal 100g	Unidade	40
28	Molho de Tomate 300g	Unidade	40
29	Molho Ketchup Tradicional 300 g	Unidade	20
30	Molho Maionese Tradicional 300 g	Unidade	20
31	Achocolatado pronto de 1 litro	Unidade	50
	VALOR TOTAL		

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



setores dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

2.2 Ainda, a aquisição de alguns gêneros alimentícios justifica-se pela premente necessidade de abastecimento de suprimentos necessários ao preparo de café, com reposição gradativa, para o fornecimento diário aos vereadores, servidores e ao público externo que adentram as dependências físicas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

2.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades.

2.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara, sem qualquer ônus adicional.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.

5.2 – Os produtos deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de compra.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEB
59320.000



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEE
59320.000



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA - Nº 165 - CEP 59320.000



10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Timbaúba dos Batistas /RN, 04 de março de 2024



ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de gêneros alimentícios.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 05 de março de 2024 até o dia 07 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: timbaubacamara@hotmail.com


ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1851



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

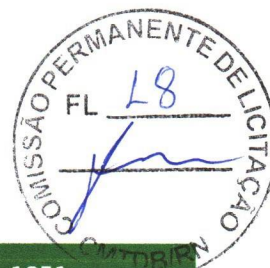
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Água de coco (copo com 290ml)	Unidade	90
2	Biscoito doce – similiar ou superior a bolacha maria pacote com 300 gramas	Pacote	35
3	Biscoito palito (fabricação local) com 300 grama	Pacote	35
4	Biscoito salgado – tipo água e sal, pacote com 400g	Pacote	40
5	Bolacha comum (500 g)	Pacote	36
6	Bolacha doce sete capas (500g)	Pacote	36
7	Bolacha Rosquinha (sabores: leite, chocolate, nata) pacote com 400g	Pacote	30
8	Bolo de ovos 500g	Unidade	30
9	Botijão de gás 13kg	Unidade	2
10	Creme de leite	Unidade	35
11	Doce em barra (500g)	Unidade	35
12	Gelo em cubo – pacote 2kg	Pacote	55
13	Goma	kg	35
14	Leite condensado	Unidade	40
15	Manteiga da terra	Unidade	25
16	Margarina 500mg	Unidade	20
17	Patê de frango	Kg	25
18	Presunto de peru	Kg	30
19	Queijo de manteiga	Kg	30
20	Requeijão	Unidade	20

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1851



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

21	Água purificada (galão com 20litros)	Unidade	95
22	Pães diversos	Kg	50
23	Café em pó 500g	Pacote	30
24	Salada de frutas (copo com 250ml)	Unidade	65
25	Queijo Mussarela	Kg	25
26	Chocolate em barra 90g	Unidade	40
27	Hambúrguer artesanal 100g	Unidade	40
28	Molho de Tomate 300g	Unidade	40
29	Molho Ketchup Tradicional 300 g	Unidade	20
30	Molho Maionese Tradicional 300 g	Unidade	20
31	Achocolatado pronto de 1 litro	Unidade	50
VALOR TOTAL			

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

2.2 Ainda, a aquisição de alguns gêneros alimentícios justifica-se pela premente necessidade de abastecimento de suprimentos necessários ao preparo de café, com reposição gradativa, para o fornecimento diário aos vereadores, servidores e ao público externo que adentram as dependências físicas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

2.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades.

2.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara, sem qualquer ônus adicional.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

5.2 – Os produtos deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de compra.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 – A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

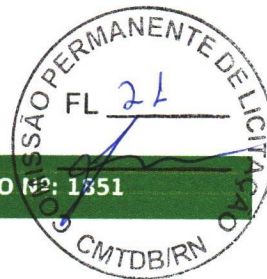
6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;



CÂMARA MUNICIPAL
TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1851



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Timbaúba dos Batistas /RN, 04 de março de 2024

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 37710030

PROPOSTA DE PREÇOS



A Empresa Marcondino Santos e Santos sediada à Rua Guilherme Soares,
Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas CEP: 59320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº
18.594.117/0001-77 neste ato representada por Bruno Raphael dos Santos abaixo
assinado, propõe a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN a entrega dos materiais abaixo indicados,
nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água de coco (copo com 290ml)	Unidade		90	3,35	301,50
2	Biscoito doce - similar ou superior a bolacha maria pacote com 300 gramas	Pacote		35	5,00	175,00
3	Biscoito palito (fabricação local) com 300 grama	Pacote		35	5,40	189,00
4	Biscoito salgado - tipo água e sal, pacote com 400g	Pacote		40	8,00	320,00
5	Bolacha comum (500 g)	Pacote		36	5,40	194,40
6	Bolacha doce sete capas (500g)	Pacote		36	2,40	86,40
7	Bolacha Rosquinha (sabores: leite, chocolate, nata) pacote com 400g	Pacote		30	8,50	255,00
8	Bolo de ovos 500g	Unidade		30	13,20	396,00
9	Botijão de gás 13kg	Unidade		2	115,00	230,00
10	Creme de leite	Unidade		35	4,50	157,50
11	Doce em barra (500g)	Unidade		35	7,00	245,00
12	Gelo em cubo - pacote 2kg	Pacote		55	5,15	283,25
13	Gioma	kg		35	7,80	273,00
14	Leite condensado	Unidade		40	7,90	316,00
15	Manteiga da terra	Unidade		25	12,50	312,50
16	Margarina 500mg	Unidade		20	7,70	154,00
17	Patê de frango	Kg		25	3,10	77,50
18	Presunto de peru	Kg		30	38,00	1140,00
19	Queijo de manteiga	Kg		30	37,00	1110,00
20	Requeijão	Unidade		20	8,40	168,00
21	Água purificada (galão com 20litros)	Unidade		95	2,60	247,00
22	Pães diversos	Kg		50	1,10	55,00
23	Café em pó 500g	Pacote		30	9,40	282,00
24	Salada de frutas (copo com 250ml)	Unidade		65	6,00	390,00
25	Queijo Mussarela	Kg		25	48,00	1200,00
26	Chocolate em barra 90g	Unidade		40	7,90	316,00
27	Hambúrguer artesanal 100g	Unidade		40	2,90	116,00
28	Molho de Tomate 300g	Unidade		40	3,00	120,00
29	Molho Ketchup Tradicional 300 g	Unidade		20	4,80	96,00
30	Molho Maionese Tradicional 300 g	Unidade		20	5,10	102,00
31	Achocolatado pronto de 1 litro	Unidade		50	9,40	470,00
VALOR TOTAL						11.201,65

Valor total da proposta R\$ 11.201,65 ()

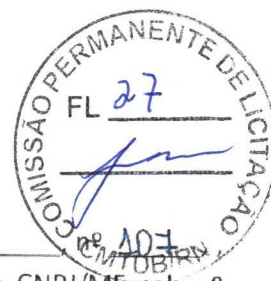


- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- b) Prazo de validade da proposta: 60 Dias.
- c) O prazo de entrega é de até 03 (dias) úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado.
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Timbó, 15 de Fevereiro de 2024

Bruno Rafael dos Santos
NOME DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS



A Empresa Divino Pão sediada à Rua Rui Barbosa
 Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas CEP: 59.320-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº
32.497.222/0001-58, neste ato representada por Sheyla Cristine Araújo de Oliveira abaixo
 assinado, propõe a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN a entrega dos materiais abaixo indicados,
 nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água de coco (copo com 290ml)	Unidade		90	3,00	270,00
2	Biscoito doce - similar ou superior a bolacha maria pacote com 300 gramas	Pacote		35	4,95	173,25
3	Biscoito palito (fabricação local) com 300 grama	Pacote		35	5,35	187,35
4	Biscoito salgado - tipo água e sal, pacote com 400g	Pacote		40	7,80	312,00
5	Bolacha comum (500 g)	Pacote		36	5,65	203,40
6	Bolacha doce sete capas (500g)	Pacote		36	7,30	262,80
7	Bolacha Rosquinha (sabores: leite, chocolate, nata) pacote com 400g	Pacote		30	8,30	249,00
8	Bolo de ovos 500g	Unidade		30	13,00	390,00
9	Botijão de gás 13kg	Unidade		2	112,00	224,00
10	Creme de leite	Unidade		35	4,30	150,50
11	Doce em barra (500g)	Unidade		35	6,95	243,35
12	Gelo em cubo - pacote 2kg	Pacote		55	5,00	275,00
13	Goma	kg		35	7,50	262,50
14	Leite condensado	Unidade		40	7,80	312,00
15	Manteiga da terra	Unidade		25	12,00	300,00
16	Margarina 500mg	Unidade		20	7,65	153,00
17	Patê de frango	Kg		25	29,90	747,50
18	Presunto de peru	Kg		30	22,00	660,00
19	Queijo de manteiga	Kg		30	37,00	1.110,00
20	Requeijão	Unidade		20	8,30	166,00
21	Água purificada (galão com 20litros)	Unidade		95	7,50	712,50
22	Pães diversos	Kg		50	1,00	50,00
23	Cafê em pó 500g	Pacote		30	9,30	279,00
24	Salada de frutas (copo com 250ml)	Unidade		65	5,00	325,00
25	Queijo Mussarela	Kg		25	46,00	1.150,00
26	Chocolate em barra 90g	Unidade		40	7,50	300,00
27	Hambúrguer artesanal 100g	Unidade		40	2,50	100,00
28	Molho de Tomate 300g	Unidade		40	2,85	114,00
29	Molho Ketchup Tradicional 300 g	Unidade		20	4,75	95,00
30	Molho Maionese Tradicional 300 g	Unidade		20	4,90	98,00
31	Achocolatado pronto de 1 litro	Unidade		50	9,30	465,00
VALOR TOTAL						10.340,15

Valor total da proposta R\$ 10.340,15 Dez mil, trezentos e quarenta reais e quinze centavos

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- b) Prazo de validade da proposta: 60 Dias.
- c) O prazo de entrega é de até 03 (dias) úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado.
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.



Timbaúba dos Batistas 26 de 02 de 2024

Sheyla Cristine Araújo de Oliveira
NOME DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS



A Empresa Marcelina U. Pereira sediada à R. Manoel Batista Pereira nº 915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 3128209210001-73, neste ato representada por Guênia Maria Santana de Almeida abaixo assinado, propõe a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN a entrega dos materiais abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água de coco (copo com 290ml)	Unidade		90	3,10	279,00
2	Biscoito doce - similar ou superior a bolacha maria pacote com 300 gramas	Pacote		35	5,00	175,00
3	Biscoito palito (fabricação local) com 300 grama	Pacote		35	5,50	192,50
4	Biscoito salgado - tipo água e sal, pacote com 400g	Pacote		40	8,00	320,00
5	Bolacha comum (500 g)	Pacote		36	5,70	205,20
6	Bolacha doce sete capas (500g)	Pacote		36	7,40	266,40
7	Bolacha Rosquinha (sabores: leite, chocolate, nata) pacote com 400g	Pacote		30	8,50	255,00
8	Bolo de ovos 500g	Unidade		30	13,50	405,00
9	Botijão de gás 13kg	Unidade		2	113,00	226,00
10	Creme de leite	Unidade		35	4,50	157,50
11	Doce em barra (500g)	Unidade		35	7,00	245,00
12	Gelo em cubo - pacote 2kg	Pacote		55	5,25	288,75
13	Goma	kg		35	7,60	266,00
14	Leite condensado	Unidade		40	8,00	320,00
15	Manteiga da terra	Unidade		25	14,00	350,00
16	Margarina 500mg	Unidade		20	7,90	158,00
17	Patê de frango	Kg		25	30,00	750,00
18	Presunto de peru	Kg		30	24,00	720,00
19	Queijo de manteiga	Kg		30	39,00	1.170,00
20	Requeijão	Unidade		20	8,40	168,00
21	Água purificada (galão com 20litros)	Unidade		95	7,60	722,00
22	Pães diversos	Kg		50	1,20	60,00
23	Cafê em pó 500g	Pacote		30	9,60	288,00
24	Salada de frutas (copo com 250ml)	Unidade		65	5,25	341,25
25	Queijo Mussarela	Kg		25	48,00	1.200,00
26	Chocolate em barra 90g	Unidade		40	7,70	308,00
27	Hambúrguer artesanal 100g	Unidade		40	3,00	120,00
28	Molho de Tomate 300g	Unidade		40	3,20	128,00
29	Molho Ketchup Tradicional 300 g	Unidade		20	5,00	100,00
30	Molho Maionese Tradicional 300 g	Unidade		20	5,30	106,00
31	Achocolatado pronto de 1 litro	Unidade		50	9,60	480,00
VALOR TOTAL						10.825,60

Valor total da proposta R\$ 10.825,60 (Dez mil oitocentos e vinte e cinco e seis centavos)



- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas ~~que incidem~~ direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- b) Prazo de validade da proposta: 60 Dias.
- c) O prazo de entrega é de até 03 (dias) úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado.
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2024

Guânia Maria Santana de Andrade
NOME DA EMPRESA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA 00794905498

Nome do Empresário

SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

DIVINO PAO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

1.700.090

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

RN

CPF

007.949.054-98

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/01/2019

Números de Registro

CNPJ

32.497.222/0001-58

NIRE

24-8-0162949-7

Endereço Comercial

CEP

59320-000

Logradouro

10A RUA Rua Rui Barbosa

Número

107

Bairro

Centro

Município

TIMBAUBA DOS BATISTAS

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

18/01/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias

Merceeiro(a)/vendedor(a)
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME32299413

Número do Identificador
00000794905498

Data de Emissão
27/05/2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.497.222/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/01/2019

NOME EMPRESARIAL
SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIVINO PAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R Rua Rui Barbosa

NÚMERO
107

COMPLEMENTO

CEP
59.320-000

BAIRRO/DISTRITO
Centro

MUNICÍPIO
TIMBAUBA DOS BATISTAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
sheyllacristine1@hotmail.com

TELEFONE
(84) 9650-6820

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 12:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8488203
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA**
CNPJ: **32.497.222/0001-58** Inscrição Estadual: **20.518.318-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **26/02/2024** às **14:28:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.4.36**.

Validade até **26/03/2024**.

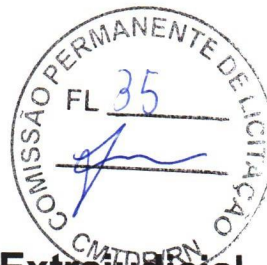
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
08/03/2024

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **7309642/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 32.497.222/0001-58
Endereço: R Rua Rui Barbosa, 107, CENTRO, Timbaúba dos Batistas/RN, 59320-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/03/2024 12:32. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 57a757453768397b890cd5416fc2273c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Março de 2024 às 12:32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.497.222/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:56:51 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **B60C.9055.8EA5.7BC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.497.222/0001-58
Razão Social: SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA 00794905498
Endereço: 10 R RUA RUI BARBOSA 107 / CENTRO / TIMBAUBA DOS BATISTAS / RN / 59320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520403781604935

Informação obtida em 08/03/2024 12:33:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.248

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA

C.N.P.J.: 32.497.222/0001-58

Inscrição Mercantil: 000.055-8

Válida até o dia 07/04/2024.

Emitida no dia 08/03/2024

Código de Validação: PIFM53250

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.497.222/0001-58

Certidão nº: 16011940/2024

Expedição: 08/03/2024, às 12:21:17

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.497.222/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20102/2024

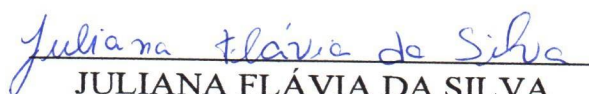
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA, CNPJ 32.497.222/0001-58, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de março de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

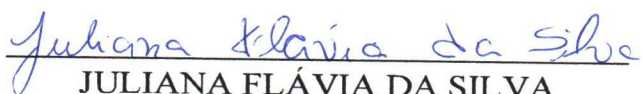
PROCESSO/CMTB/RN N.º 20102/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de março de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA Nº 165 - CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 20102/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

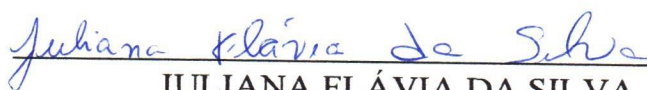
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 32.497.222/0001-58, situada à RUA RUI BARBOSA, 107, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de março de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA - Nº 165 - CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

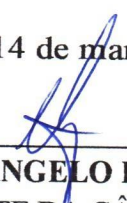
PROCESSO/CMTB/RN Nº 20102/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 32.497.222/0001-58, situada à RUA RUI BARBOSA, 107, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de março de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 32.497.222/0001-58, situada à RUA RUI BARBOSA, 107, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para realizar aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 10.340,15 (dez mil, trezentos e quarenta reais e quinze centavos).

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de março de 2024



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



2024-02-06



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	20101 / 2024	405488
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000006/2024
Data da Expedição do Termo: 01/02/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 14/02/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 10340,15
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias,

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 07904993473

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006 2024.pdf
Código Validador do Arquivo: EF20011A42325E75B64FFB1E01403A30

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 405488
Data e hora do Envio: 02/04/2024 14:24:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/05/2024 08:12:14

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 32.497.222/0001-58, situada à RUA RUI BARBOSA, 107, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para realizar aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 10.340,15 (dez mil, trezentos e quarenta reais e quinze centavos).

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de março de 2024



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 54115772